



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019-CMS

Razão Social: _____

CNPJ N.º: ____/____/____.____/____/____-____/____/____-____/____

Endereço: _____ n.º: _____

Bairro _____ CEP ____/____/____-____/____/____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: (____) ____/____/____-____/____/____/____ Fax: (____) ____/____/____-____/____/____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

DECLARO POR ESTE, TER RECEBIDO CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2019-CMS, CONTENDO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Formulário Quantitativo e Modelo para Apresentação de Proposta de Preços;
- c) Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- g) Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menores;
- h) Anexo VIII** - Modelo de declaração de não parentesco (art. 78 da Lei Orgânica do Município);
- i) Anexo IX** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- j) Anexo X** - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Edital;
- k) Anexo XI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Editais de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CMS
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de passagens aéreas e terrestres, a serem utilizados, sob demanda, pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sarandi, necessária à continuidade dos trabalhos e deslocamentos a interesse da Administração, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 1.012/2007 e 327/2009, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro **João Leonardo PinelliMilhan**, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, a saber: Marlon Bif, Anésio José da Silva, conforme designação contida na **Portaria nº 028/2019**, de 14/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição nº 1697, de 18/02/2019, constante nos autos do processo.

1.3. Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues e protocolados, devidamente fechados, **até as 13:00 horas**, horário de Brasília, **do dia 09/04/2019**, na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, nº 660, térreo, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná. **Encerrado o prazo, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.**

1.4. A abertura da presente licitação terá início, em sessão pública, no dia **09/04/2019 às 14:00 horas**, horário de Brasília, na sede da Câmara Municipal de Sarandi, na sala de reuniões da Casa, localizada no andar térreo, na Avenida Maringá, nº 660, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná.

1.5. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá **impugnar** este ato convocatório, de acordo com o artigo 12 do Anexo I do Decreto Municipal nº 327/2009, e conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail compras@cms.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

1.7. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.8. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço supramencionado, e pelo site: www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação se destina à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, A SEREM UTILIZADOS, SOB DEMANDA, PELOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, nos quantitativos e especificações exigidos no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **POR PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO EM RELAÇÃO À TAXA DU** (taxa de remuneração dos serviços prestados pelas agências de viagem) incidente sobre o valor das tarifas apuradas conforme tabela das companhias aéreas ou terrestres.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma do seu **Anexo XI**, a ser firmada entre a Câmara Municipal de Sarandi e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada **por escrito**, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 12h00 às 18h00.

4.2.1. A impugnação será julgada em **até um dia útil**, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site www.sarandi.leg.br, no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

4.2.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.2. Poderão participar desta Licitação, **exclusivamente**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

b)Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, **POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO** de que cumprem com os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

5.3.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 15.2 deste Edital.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- b) que direta ou indiretamente, seja servidor da Câmara ou pessoa jurídica cujo proprietário, diretor, gerente, sócio ou responsável seja servidor desta entidade;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- g) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

5.5. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.6. A participação no Pregão importa o conhecimento e a total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, conforme horário e local indicados no subitem 1.4 deste edital, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que possui poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Carta de Credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo III**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

b.1) No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b.2) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

- c) Documento oficial de identificação do representante legal a ser credenciado, que contenha fotografia;
- d) Declaração de que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil (modelo do Anexo IV);
- e) Declaração de Responsabilidade (modelo do Anexo V).
 - e.1) Em caso da não apresentação da declaração de responsabilidade, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo V.**

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão, inclusive interpor recursos.

6.6. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão de processamento do pregão, deverá incluir a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) e a declaração de responsabilidade (Anexo V) no **Envelope nº 1 - Proposta de Preço**, sob pena de **não conhecimento da sua proposta**.

6.7. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, e serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. Os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.3 deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-CMS – REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL NA EMPRESA.

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-CMS – REGISTRO DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL NA EMPRESA.

7.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no item 8 deste Edital.

7.1.2. O envelope nº 02 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionados no item 10.2 deste Edital.

7.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

7.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

7.7. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da(s) licitante(s) cuja proposta for declarada a de menor preço.

7.8. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

7.8.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

7.8.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) discriminação completa dos produtos cotados, obedecidas as especificações constantes no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- b) **valor do percentual de desconto** em algarismo arábico, considerando que no valor final estarão inclusos todos os custos que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive o decorrente de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, se for o caso;
- c) prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) data, carimbo e assinatura do representante legal no final;
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. As propostas comerciais serão analisadas através do preenchimento das PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS no ANEXO II, do presente Edital.

8.3. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

8.4. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

8.5. A Câmara Municipal de Sarandi não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa ou de funcionário.

8.7. Todos os valores apresentados na Proposta Comercial já deverão considerar todos os tributos e outros valores e encargos que a contratada utilizar, sendo entendidos como os valores finais para a proposta.

8.8. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

9. DO RITO DO PREGÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

9.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes e demais pessoas presentes no ato público, no local, data e horário estabelecidos no item 1.4 deste Edital, e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, não cabendo desistência da proposta.

9.1.1. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados no subitem 6.2 do presente Edital.

9.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as Propostas de Preço.

9.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, com a posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM AFERIDO PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL concedido em relação à Taxa DU** (taxa de remuneração dos serviços prestados pelas agências de viagem) incidente sobre o valor das tarifas apuradas conforme tabela das companhias aéreas ou terrestres fornecedoras.

9.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior aos preços máximos, unitário e global, fixado no presente Edital;
- e) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- f) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- g) Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
- h) Estejam em desacordo com os demais requisitos previstos no item 8 deste Edital.

9.8. Na ocorrência de **empate** dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

9.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, observando a proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL e assim sucessivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

9.10. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances verbais.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto percentual.

9.11.1. Os lances deverão ser formulados em valores percentuais de desconto distintos e crescentes.

9.11.2. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.14. Na ocorrência de empate ficto quando encerrada a fase de lances, conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

9.15. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta.

9.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos subitens 9.12, 9.14 e 9.16, após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do maior desconto percentual, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada abaixo.

10.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na forma da lei. Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) No caso de sociedade por ações, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em validade;
- i) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
- j) No caso de micro e pequenas empresas, apresentar certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado.

10.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Alvará de localização e funcionamento (municipal) do exercício.
- i) A apresentação do contrato social na fase de CREDENCIAMENTO, item 6, exige o licitante de apresentá-lo novamente entre os documentos insertos no envelope de habilitação.

10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e com a indicação do número do cartório distribuidor existente no município, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- b) **Balanco Patrimonial** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **Termo de Abertura e Encerramento**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - b.1)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante;
 - b.2)** Somente serão habilitadas as Licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral- ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01(um), ou que atendam ao subitem **b.4** deste Edital. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

b.3) Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

b.4) As empresas que apresentarem resultado menor que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

10.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de forma satisfatória, objeto semelhante ao deste Edital, conforme modelo do Anexo IX.
- b) Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser apresentado de regularidade de registro junto ao Ministério do Turismo conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

10.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital);
- b) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital);
- c) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital);
- d) Declaração de conhecimento das informações e condições do Edital (conforme modelo constante do Anexo X deste Edital).

10.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade em seu corpo serão considerados válidos desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, com exceção dos documentos referentes à qualificação técnica, que por sua natureza não perdem sua validade.

10.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por quaisquer meios de autenticação eletrônica por assinatura digital, conforme legislação vigente, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet.

10.4.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

10.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.5. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Editais de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

10.7.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo primeiro do artigo 43 da referida LC.

10.10.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.11. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

11.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

11.3. O recurso, bem como as contrarrazões, será dirigido a Câmara Municipal de Sarandi, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço indicado no item 1.3 deste edital, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3.1. A licitante poderá, também, apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na Ata, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **05(cinco) dias úteis** para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão ou;

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, proferir decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal, na aba Licitações do site www.sarandi.pr.leg.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

12.1. A adjudicação do objeto desta licitação será feita à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.2. A adjudicação será pelo Pregoeiro, ao final da sessão do Pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação da proposta vencedora será realizada após decisão dos mesmos.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação da proposta de vencedor ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Sarandi convocará o licitante vencedor para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato, quando cabível, formalizar-se-á mediante notificação por meio eletrônico ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal.

13.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Administração.

13.4. A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeita-lo-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.5. Se os licitantes, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem a Ata de Registro de Preço, é facultado à Câmara Municipal, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

13.6. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços conforme cotação do vencedor.

13.7. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência;
- b) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
- c) No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato, comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

- d)** Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

13.8. Poderá ser incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.8.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem anterior, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.9. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, contados da sua publicação em Diário Oficial do Município.

13.10. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, os licitantes obrigam-se ao fornecimento pelos preços nas condições nela registrados.

13.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

13.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

13.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

13.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Câmara Municipal de Sarandi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

14.5. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de Cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

14.6. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.7. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

14.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.9. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.13. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente da sua transcrição.

14.14. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da Câmara Municipal de Sarandi.

14.15. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá nº 660, Centro, Sarandi – PR, 12h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos. Outras informações pelos telefones: (44) 4009-1750, ou através dos e-mails compras@cms.pr.gov.br e/ou compras@sarandi.pr.leg.br.

17.16. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Formulário Quantitativo e Modelo para Apresentação de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menores;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de não parentesco (art. 78 da Lei Orgânica do Município);
- i) **Anexo IX** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- j) **Anexo X** - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Edital;
- k) **Anexo XI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sarandi (Pr), 18 de março de 2019.

Eunildo Zanchim
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório para formação de registro de preços para eventual contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Sarandi, em viagens oficiais, pelo período de 12 meses, até o valor máximo de **R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)**, sendo **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para passagens aéreas e **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para passagens terrestres.

1.2. As quantidades constantes na tabela abaixo são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. O critério de julgamento das propostas a ser adotado será o do menor preço aferido pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO CONCEDIDO EM RELAÇÃO À TAXA DU** (taxa de remuneração dos serviços prestados pelas agências de viagem) incidente sobre o valor das tarifas apuradas conforme tabela das companhias aéreas ou terrestres.

LOTE 01 – PASSAGENS AÉREAS E PASSAGENS TERRESTRES

Itens	Descrição	Valor da Taxa DU	Percentual de Desconto sobre o Vlr. Da Taxa DU	Vlr. Estimado p/ 12 meses
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	R\$ 40,00 (quarenta reais) ou 10% (dez por cento) do valor da tarifa	___%	R\$ 20.000,00
02	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens terrestres, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	10% (dez por cento) do valor da tarifa	___%	R\$ 2.000,00

Valor Total estimado para 12 meses: R\$ 22.000,00.

1.5. Do calculo da Taxa – DU:

1.5.1. O valor da Taxa DU será de R\$ 40,00 (quarenta reais) para tarifas aéreas de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da tarifa, para aquisição de tarifas de valor acima de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Já para as passagens terrestres a Taxa DU será 10% do valor da tarifa.

1.5.2. A Taxa – DU incide apenas sobre o valor da tarifa da passagem aérea ou terrestre, sem incidir sobre taxas de embarque, taxa de bagagem ou outras.

1.5.3. Sobre o valor nominal da Taxa – DU calculada será aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

1.5.4. A Taxa – DU não será endossável nem reembolsável, em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações.

1.5.5. Em casos de remarcação, substituição, reitinação ou remissão, incidirá a Taxa – DU sobre o valor total da nova tarifa, respeitadas as regras tarifárias.

1.5.6. Considerando que a remuneração das agências de viagem ocorre por meio de Taxa de serviço (TAXA – DU), aplicada sobre o valor das passagens adquiridas, procedeu-se à consulta às agências para verificação do percentual praticado, conforme orçamentos juntados ao processo.

1.6. O agenciamento de passagem aérea nacional e terrestre compreende a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda da Câmara Municipal de Sarandi.

1.7. Denomina-se passagem aérea/terrestre o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

1.8. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.9. O fornecimento deverá seguir a especificação, os valores máximos e o percentual de desconto a ser oferecido, nos termos da proposta da licitante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação:

2.1.1. A contratação é indispensável, a fim de propiciar condições para o deslocamento aéreo e terrestre de vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais, a fim de viabilizar transporte para o desenvolvimento de atividades como reuniões, cursos de aperfeiçoamento, conferências, treinamentos, eventos, congressos, participação em solenidades oficiais, entre outros vinculados à necessidade e ao interesse do Município, ao longo de 12 (doze) meses, já que o Contrato nº 143/2014/CMS não possui mais saldo para utilização.

2.2. Para adoção da modalidade de Pregão Presencial:

2.2.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520/2002, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Por isso, decidimos pela modalidade Pregão Presencial.

2.3. Pela aplicação dos benefícios dos Artigos 47 e 48 da LC 123/2006:

2.3.1. Poderão participar deste Pregão somente Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 48, inciso I, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, tendo em vista que, o valor total estimado de cada item não ultrapassou o valor total de R\$ 80.000,00.

2.3.2. Em relação ao Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, verificamos a existência de pelo menos 03 (três) ME e EPP, na região, que podem fornecer o objeto para esta casa de leis, conforme Nota Explicativa anexa ao Processo Administrativo nº 008/2019/CMS, de 05 de fevereiro de 2019, o qual, este instrumento faz parte.

2.3.3. Já em relação ao inciso III, do art. 49, da Lei Complementar 123/2006, não encontramos motivos para que a exclusividade na contratação de ME e EPP causasse prejuízo à Administração Pública.

2.4. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.4.1. Lei 8.666/1993, art. 15º, inciso II, e Decreto Municipal art. 3º, além disso, pelas características do objeto, a formação de registro de preços é a mais adequada, tendo em vista que não há como prever o quantitativo exato a ser utilizado pelos usuários da Câmara de Sarandi.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

- 33.90.33.00.00 / 1001 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

3.3. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois reais).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser fornecido conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global contratado, com início imediato, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A emissão da passagem será solicitada pela **Diretoria do Departamento Administrativo - DEAD** da Câmara Municipal de Sarandi, preliminarmente por telefone e, em seguida, devidamente confirmado por e-mail.

5.3. No prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas** da solicitação oficial, deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, à Diretoria Administrativa, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponibilizado ao setor competente da Câmara em tempo hábil para o embarque do passageiro.

5.4. O prestador de serviço deverá atender aos pedidos, encaminhados pela Diretoria Administrativa, por e-mail ou telefone, quanto à disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto à periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos, nos seguintes termos:

5.4.1. Detalhamento dos serviços:

- a) Reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil, sempre que solicitado pelo setor competente da Câmara Municipal de Sarandi;
- b) Reserva de assentos nas aeronaves, quando solicitado;
- c) Entrega dos bilhetes emitidos, nos locais indicados pelo setor competente da Câmara de Sarandi;
- d) Emissão de check-in online quando solicitado;
- e) Seguros de viagens;
- f) Consulta e informação de melhor rota ou percurso;
- g) Consulta e frequência de voos e equipamentos;
- h) Consulta à menor tarifa disponível;
- i) Impressão de consultas formuladas;
- j) Alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes; e
- k) Combinação de tarifa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

5.5. O objeto será recebido através da Comissão de Recebimento de Bens, em até **05 (cinco) dias úteis**, e, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.5.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5.2. A substituição do objeto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer passagens aéreas e terrestres, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Sarandi, em viagens oficiais, conforme discriminado no Item 01 deste Termo de Referência.

6.2. Oferecer percentual de desconto sobre o valor total da tarifa, conforme proposta apresentada pela licitante vencedora, acrescida da taxa de embarque fornecida pela empresa aérea no dia da reserva ou da solicitação da passagem a ser oferecida para a contratante, respeitando o prazo de reserva.

6.3. Verificar junto à Contratante sobre a necessidade de aquisição do serviço de despache de bagagens quando da aquisição das passagens aéreas, repassando à Contratante apenas o valor da respectiva taxa, sem qualquer acréscimo.

6.4. Repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato.

6.5. Entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da Diretoria Administrativa;

6.6. Emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens.

6.7. Fornecer atendimento à Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário.

6.8. Fazer constar no recibo a companhia utilizada para o voo, bem como expressar, em valores, o total do desconto.

6.9. Encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas.

6.10. Não emitir fatura no caso de cancelamento da viagem, mesmo após a emissão da passagem, cobrando apenas a respectiva multa, se houver.

6.11. Fornecer relação das companhias aéreas com as quais opera, sempre que solicitado;

6.12. Apresentar planilha detalhada do itinerário, horários e valores ofertados pelas várias operadoras de voo que agencia, possibilitando opção de escolha à Contratante antes de sua expedição, por ocasião da solicitação da passagem.

6.13. Faturar as passagens em nome da Contratante.

6.14. Efetuar o reparo, no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, dos serviços fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente.

6.15. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes,



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

6.16. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, de correntes do fornecimento do objeto contratado.

6.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

6.18. Emitir passagens única e exclusivamente com a autorização da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

6.19. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital.

6.20. Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

6.21. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados.

6.22. Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, não seja superior a 90 (noventa) minutos, a partir da confirmação da solicitação.

6.23. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizadas, quando for o caso.

6.24. Devolver a contratante, a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça total ou parcialmente, em meio de transporte de características inferiores ao contratado, mediante desconto em fatura.

6.25. Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente a contratante, caso o passageiro venha a desistir da viagem.

6.26. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, por qualquer das companhias aéreas/terrestres do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a contratante.

6.27. Indicar à Câmara Municipal de Sarandi, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

a) os nomes, telefones e e-mails de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;

b) um funcionário que possa ser contactado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semanas e feriados, por meio de telefone móvel ou fixo, para a solução de casos excepcionais e urgente, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

6.28. Deduzir das faturas apresentadas os valores correspondentes aos bilhetes pagos e não usufruídos, que a ela tenham sido devolvidos oportunamente e nos prazos previstos na legislação específica. Havendo encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento, incluir na mesma fatura.

6.29. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração.

6.30. Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal.

6.31. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizá-la, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, no momento da assinatura da Ata de RP.

6.32. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados.
- 7.2. Autorizar, por e-mail ou pessoalmente, a emissão das passagens, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.
- 7.3. Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 7.4. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação.
- 7.5. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato.
- 7.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.
- 7.8. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito mensalmente em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da fatura/nota fiscal certificada pela Comissão de Recebimento de Bens.
- 8.2. A fatura/nota fiscal corresponderá às passagens aéreas e terrestres utilizadas no mês anterior e deverá especificar os valores das passagens e o valor do desconto oferecido pela contratada.
- 8.3. A contratada deverá apresentar formulário indicativo dos elementos formadores do preço da fatura contendo:
 - 8.3.1. Número e data da requisição.
 - 8.3.2. Companhia aérea, rodoviária ou ferroviária.
 - 8.3.3. Número do bilhete de passagem.
 - 8.3.4. Nome do(s) passageiro(s).
 - 8.3.5. Data da emissão do bilhete.
 - 8.3.6. Descrição do trecho.
 - 8.3.7. Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque).
 - 8.3.8. Valor da taxa de embarque.
 - 8.3.9. Valor do bilhete com taxa de embarque.
 - 8.3.10. Valor da Taxa – DU.
 - 8.3.11. Valor do desconto resultante da aplicação do percentual de desconto pactuado sobre o valor da tarifa das passagens fornecidas a usuários da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.
 - 8.3.12. Valor líquido da fatura das passagens (com o desconto pactuado).
 - 8.3.13. Cópia dos bilhetes emitidos.
- 8.4. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.
- 8.5. As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, bem como da respectiva comprovação de autorização pela Diretoria Administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

8.6. O pagamento das faturas será precedido de consulta da regularidade fiscal da empresa contratada perante os órgãos competentes, a saber:

- a) Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

8.8. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Compete ao Gestor de Contratos:

11.1.1. Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

11.1.2. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar os contratos desde a execução até o recebimento do objeto.

11.1.3. Agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste.

11.1.4. Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência ou equivalente, bem como das atas de RP, de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

11.1.5. Auxiliar as atividades dos demais setores, quando relacionadas à execução das Atas de RP, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento.

11.1.6. Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata de RP.

11.1.7. Comunicar e justificar formalmente a unidade demandante quando da necessidade de:

- a) Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão;
- b) Cancelamento do Registro de Preços, por perda do seu objeto ou conveniência da Administração;
- c) Abertura de novos procedimentos licitatórios, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da vigência da Ata, ou assim que for detectada a necessidade em decorrência de inadequação ou insuficiência da atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação da Ata, inclusive decorrente de inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- d) Notificar formalmente à contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais para, dentro de prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- e) Submeter os casos de inadimplemento contratual à Presidência da Câmara, mediante comunicação de ocorrência à Diretoria Administrativa, sempre que, depois de



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo ou quando a frequência de registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

f) Encaminhar ao à Presidência da Câmara, mediante comunicação de ocorrência à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

g) Formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou seu preposto, assim como documentar por meio de Ata as reuniões realizadas com os mesmos; e

h) acompanhamento da validade das certidões do FGTS, Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, CND estaduais, CND municipais e CND trabalhistas durante a execução da Ata.

11.2. Compete a Comissão de Recebimento de Bens:

11.2.1. Proceder aos atos de conferência da nota fiscal e da quantidade, descrição e qualidade do produto entregue ou do serviço prestado, de acordo com o descritivo do processo de compra e constante na Nota de Empenho.

11.2.2. Receber e aceitar os serviços, atestando a nota fiscal e encaminhando as faturas ou notas fiscais atestadas à Divisão de Contabilidade.

11.2.3. Rejeitar o objeto sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente.

11.2.4. Manter o controle do saldo das Atas de Registro de Preços, comunicando formalmente o gestor ao observar que o saldo restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização.

11.2.5. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

11.2.6. Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, principalmente quanto à sua quantidade, descrição e qualidade.

11.2.7. Anotar todas as ocorrências relacionadas com o recebimento de bens e/ou serviços, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. Compete à Diretoria Administrativa:

11.3.1. Receber solicitações dos vereadores e servidores, por escrito, indicando o período, data da viagem (ida e volta), nome completo do passageiro, e autorização da presidência para emissão da passagem.

11.3.2. Solicitar à contratada, por telefone ou e-mail, a realização de orçamento das passagens, com a data e horário exato de embarque e desembarque, ida e volta, para averiguação junto ao solicitante, e posterior autorização para emissão, sendo esta, exclusivamente por correio eletrônico.

11.3.3. Encaminhar o bilhete eletrônico/passagem, ao solicitante.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do servidor designado pela Câmara Municipal para a fiscalização e acompanhamento da execução da respectiva Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) o percentual de desconto se apresentar superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente motivado, fundamentado e justificado;

12.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.1.3. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3. Frustradas as tentativas do item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do fornecedor, prevista no item 12.1.2, para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

13.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 1.012/2007, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “e” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

14.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2%(dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

14.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

14.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

14.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Sarandi, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Após a fase de lances, a Câmara Municipal de Sarandi verificará junto ao licitante e/ou fabricante se a marca e modelo indicados na proposta de preço condizem com as especificações exigidas no edital, sob pena de rejeitar a marca cotada.

15.2. Poderá a Contratante recusar o material quando da entrega, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

15.3. Para formalização da Ata de Registro de Preço o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Câmara Municipal de Sarandi.

15.4. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá nº 660, Centro, Sarandi – PR, 12h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos. Outras informações pelos telefones: (44) 4009-1779, ou através dos e-mails compras@cms.pr.gov.br.

Sarandi-PR, 18 de março de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme disciplina o inciso I, parágrafo segundo do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e, determino a realização imediata da licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços – Menor preço por Item – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, de acordo com a Lei Federal 10.520/02.

EunildoZanchim
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO II - FORMULÁRIO DE QUANTITATIVO E MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre da Empresa)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

PROPONENTE:.....
C.N.P.J.....
ENDEREÇO:..... N.º.....
BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....
FONE:..... FAX:..... E-MAIL CEP:.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:.....
R.G..... C.P.F.....

Proposta de Preços

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA/TERRESTRE

Itens	Descrição	Taxa – DU	Percentual de Desconto sobre a Taxa – DU	Vlr. Estimado p/ 12 meses
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	R\$ 40,00 (quarenta reais) ou 10% (dez por cento) do valor da tarifa	___%	R\$ 20.000,00
02	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens terrestres, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	10% (dez por cento) do valor da tarifa	___%	R\$ 2.000,00

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Nome do Banco	Número da Agência	Nº da Conta Corrente p/ Depósito



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital referente ao Pregão Presencial nº 002/2019-CMS e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Editais de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pelo presente ato, CREDENCIA o Sr, portador do RG nº..... e do CPF nº....., a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CMS – REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Câmara Municipal de Sarandi, outorgando ao mesmo, na qualidade de representante legal da empresa, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa COM FIRMA RECONHECIDA.
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Editais de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

****Obs.: Não deverá ser acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes SALVO se empresa SEM envio de representante, caso em que DEVERÁ ACONDICIONÁ-LA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO sob pena de não conhecimento de sua proposta.***

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019-CMS

.....portador do RG e CPF....., abaixo assinado na qualidade de responsável legal da proponente, juntamente com o contador responsável pela empresa, CNPJ, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*microempresa ou empresa de pequeno porte*) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

.

Local, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Nome, assinatura e CRC do contador



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

****Obs.: Não deverá ser acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes SALVO se empresa SEM envio de representante, caso em que DEVERÁ ACONDICIONÁ-LA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO sob pena de não conhecimento de sua proposta.***

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, bem como assume inteira responsabilidade pela **autenticidade** de todos os documentos que forem apresentados no referido certame.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO, OU SUSPENSA, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Editais de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, _____de_____de_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019-CMS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, especialmente para o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2019-CMS, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019-CMS

.....atesta para os devidos fins que a
Empresa....., cadastrada no CNPJ sob no
nº....., com sede na....., forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a
mesma nenhum registro que a desabone.

(Relação dos produtos/ serviços fornecidos)

Local, ____ de ____ de ____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura reconhecida em cartório).
Carimbo com CNPJ da Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019-CMS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede, softwares operacionais e estrutura lógica existente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Assinatura do Representante Legal

O Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2019-CMS
Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Processo Administrativo nº 008/2019-CMS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. EUNILDO ZANCHIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 6.304.537-3 SSP/PR CPF 023.491.869-11, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 1.012/2007 e 327/2009, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata à formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens aéreas e terrestres, a serem utilizados, sob demanda, pelos os servidores e vereadores da Câmara municipal de Sarandi, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial SRP nº 002/2019-CMS, que integram este instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:....., inscrito(a) no CNPJ sob nº., com sede à
....., nº, bairro....., CEP, fone/fax:
....., e-mails, por seu representante legal, o Sr.
portador(a) do RG n.º e CPF n.º ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s)
item(ns) abaixo relacionado(s):



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES

Itens	Descrição	Taxa – DU	Percentual de Desconto sobre a Taxa – DU	Vlr. Estimado p/ 12 meses
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	R\$ 40,00 (quarenta reais) ou 10% (dez por cento) do valor da tarifa	___%	R\$ 20.000,00
02	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens terrestres, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	10% (dez por cento) do valor da tarifa	___%	R\$ 2.000,00

4. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

4.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) o percentual de desconto se apresentar superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente motivado, fundamentado e justificado;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.1.3. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 4.1.1 será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

4.3. Frustradas as tentativas do item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS

Exclusivo para ME e EPP

4.4. A solicitação do fornecedor, prevista no item 4.1.2, para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se à execução da presente Ata de Registro de Preços, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.

6.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

- 7.3. Conforme entendimentos reiterados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não será aceita a utilização da presente Ata de Registro de Preços por outras entidades.
- 7.4. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional da Câmara Municipal de Sarandi, nos prazos previstos em lei.
- 7.5. O termo final da vigência da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 7.6. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 7.7. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 7.8. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Câmara Municipal de Sarandi.
- 7.9. Vinculam-se a esta Ata todas as disposições do Pregão Presencial nº 002/2019-CMS, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 008/2019-CMS, de 05/02/2019, bem como a proposta do fornecedor, os quais fazem parte do presente ata, independentemente de transcrição.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sarandi (PR), xx de xxxx de 2019.

Eunildo Zanchim
Presidente da Câmara

Empresas
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Editais de Pregão Presencial nº 002/2019-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto o/a Sro(a). XXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, (estado civil), (profissão), domiciliado(a) na cidade de xxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na execução da Ata de Registro de Preços nº xxx/2019 com poderes para operacionalizar, responder perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Sarandi, xx de xxxxxxxx de 2019.

EMPRESA XXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável Legal pela empresa